



**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO
MARAIAL/PE**

**Lei Municipal nº 2.082/2015
Período: 2022 - 2023**

MARAIAL/PE

2024

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO

COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PORT. Nº 096/2024)

- **Isalene Maria da Silva** (Representante da Secretaria Municipal de Educação)
- **Ana Patrícia Avelino de Sousa Barros** (Representante do Conselho Municipal de Educação)
- **Renan Henrique Nascimento Vasconcelos** (Representante do Fórum Municipal de Educação)
- **Maria Josane da Silva Gomes** (Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal)

EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PORT. Nº 096/2024)

- **Alex Sandro Marcolino da Silva**
- **Aline Carla Marcolino Bezerra Guerra**
- **Clécia Andréa da Silva**
- **Cirlyne Rossana da Silva Nunes Oliveira**
- **Diana Angélica Viana Loureiro**
- **Élida Carla de Barros Oliveira da Silva**
- **Elen Tharlia Pereira de Sena**
- **José Welby de Paula Braga**
- **Maria Marta de Barros Oliveira da Silva**
- **Valquíria Maria da Silva**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	5
2. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO.....	6
3. METAS DO PME OBSERVADAS NO PERÍODO.....	7
META 01.....	7
META 02	11
META 03.....	13
META 04.....	15
META 05.....	19
META 06.....	20
META 07.....	22
META 08.....	27
META 09.....	28
META 10.....	29
META 11.....	30
META 12.....	32
META 13.....	33
META 14.....	34
META 15.....	35
META 16.....	37
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
5. BIBLIOGRAFIA.....	39

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório, elaborado pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município do Maraial, tem por finalidade acompanhar as metas, seus indicadores e estratégias no período de 2022-2023, objetivando promover reflexões quanto ao andamento do mesmo ao longo do período analisado, com base na consecução do que se propôs alcançar, no sentido de fundamentar ainda mais o que precisa ser feito em prol da educação local.

Este relatório apresenta, em sequência, a análise referente as 16 metas do PME. Para cada uma são detalhados os indicadores e seu efetivo monitoramento, e apresentadas análises sobre sua evolução em âmbito municipal, visando possibilitar o dimensionamento dos desafios a serem cumpridos e direcionando a promoção de ações que conduzam a maiores e melhores oportunidades educacionais aos condadenses, garantindo a todos o acesso a uma educação de qualidade.

Quanto às estratégias, estas serão apresentadas na sequência da Meta, organizadas em ordem cronológica, respeitando o prazo de realização e identificadas como: estratégia realizada, não realizada ou parcialmente, para melhor análise e averiguação da operacionalização e atingimento das mesmas.

Para o cálculo dos indicadores e a realização das análises referentes a cada meta do PME, Censo 2022/IBGE; Sinopse Estatística da Educação Básica 2022/2023/INEP, IDEB/INEP 2022/2023 e dados não oficiais disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município do Maraial.

A execução das metas do PME é uma ação conjunta entre as Secretaria Municipal de Educação, instituições de Ensino, Prefeitura Municipal, Sociedade civil, entre outros organismos que envidam esforços para que a educação cumpra sua finalidade.

Nesse contexto, apesar do cenário adverso e dos obstáculos enfrentados, não podemos deixar de considerar a importância do plano para o desenvolvimento das políticas públicas educacionais, em que são imprescindíveis mecanismos de acompanhamento e avaliação para aferir/mensurar e com isso até replanejar, caso seja preciso, no sentido de promover os avanços necessários.

2. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

O monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município do Maraial, aprovado através da Lei Municipal nº 2.082/2015, foi coordenado e elaborado pelos membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME (nomeada pela portaria, nº 096, de 01 de abril de 2024), composta por técnicos da Secretária Municipal de Educação.

A metodologia para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação utilizada neste processo foi desenvolvida em 4 etapas: Organizar o trabalho, Estudar o plano, Monitorar as metas e estratégias continuamente e Avaliar o plano, no ano 2024. As reuniões foram realizadas na Secretaria Municipal de Educação e a cada encontro executou-se análise das metas e estratégias, assim como a pesquisa de dados referente a cada indicador no sentido de obter resultados sobre o cumprimento de cada meta e posteriormente o preenchimento das fichas de monitoramento e a construção do Relatório de Monitoramento.

Algumas informações foram extraídas das seguintes fontes: Censo 2022/IBGE; Sinopse Estatística da Educação Básica 2022/2023/INEP, IDEB/INEP 2022/2023, PNE em Movimento e dados não oficiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Maraial.

O relatório apresenta dois resultados por indicador, sendo o primeiro relativo ao ano de 2022 e outro referente ao ano de 2023. Destacamos a existência de indicadores onde, apesar de algumas das informações encaminhadas, estas ainda foram insuficientes para gerar e aferir resultados de suas metas.

3. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO

META 01

META 01 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Indicador 1A		Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola	
PREVISTA PARA O PERÍODO		ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
2022	100%	69,49%	INEP-Censo da Educação Básica - 2022; Censo Demográfico - 2022
2023	100%	77,18%	INEP-Censo da Educação Básica - 2023; Censo Demográfico - 2022
Indicador 1B		Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche	
2022	50%?	13,32%	INEP-Censo da Educação Básica - 2018; Censo Demográfico - 2022
2023	50%?	27,70%	INEP-Censo da Educação Básica - 2019; Censo Demográfico - 2022

ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO REALIZADA/PARCIALMENTE
1.	Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;	REALIZADA
2.	Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;	REALIZADA

3.	Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;	REALIZADA
4.	Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;	REALIZADA
5.	Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;	REALIZADA
6.	Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;	REALIZADA
7.	Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;	REALIZADA
8.	Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;	REALIZADA
9.	Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;	REALIZADA
10.	Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;	REALIZADA

11.	Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;	REALIZADA
12.	Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;	PARCIALMENTE
13.	Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;	PARCIALMENTE
14.	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	REALIZADA
15.	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;	REALIZADA
16.	O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;	REALIZADA
17.	Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	PARCIALMENTE
18.	Promover a integração escola-família-comunidade através da realização de encontros, visitas e atividades socializadoras em parceria com a Assistência Social do município.	REALIZADA

RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO:

A meta 1 do Plano Municipal de Educação diz respeito à Expansão do atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, em creches e pré-escolas, de forma a atender, até o ano de 2024, no mínimo, 50% da demanda das crianças de até 3 (três) anos.

Entende-se que o objetivo dos envolvidos, é elaborar metas passíveis de serem realizadas e que promovam resultados satisfatórios, sendo assim, foi elaborada uma Nota Técnica para ajuste da meta 1, posto que atender 50% das crianças de creche até 2024, para o município torna-se viável, pois o Município ainda não dispõe de espaço físico adequado para este atendimento.

Para aferir o alcance da meta foram considerados dois indicadores: Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola e Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche.

Tabela 1: População, Matrícula e percentual das crianças de 0 a 5 anos de idade atendidas de 2022 a 2023.

Ano	População de 0 a 3 anos (censo 2022)	População de 4 e 5 anos (censo 2022)	Matrícula de 0 a 3 anos creche	Matrícula de 4 e 5 anos pré-escola	% de creche atendida	% de pré-escola atendida
2022	578	295	77	205	13,32%	69,49%
2023	646	298	179	230	27,70%	77,18%

Fonte: INEP-Censo da Educação Básica/Censo Demográfico – 2022.

Em se tratando do indicador 1 A, podemos observar nos dados da tabela a cima que o percentual de crianças de 4 e 5 anos atendidas na Pré-escola, isso se deve ao fato de termos tomado como base o censo demográfico de 2022. Podemos observar ainda que mesmo havendo uma oxilação em relação ao quantitativo de crianças atendidas, o resultado ainda está se aproximando do esperado.

Falando do Indicador 1B, podemos observar que, de 2022 a 2023 o números de crianças de 0 a 3 anos atendidas foi crescendo, em 2022 o percentual era de 13,32 e em 2023 para 27,7%, de 2022 pra 2023 houve um aumento de 14,38%, porém ainda não conseguimos alcançar a meta prevista pra 2024 que seria de 50% e até o final de vigência teremos que alcançar o percentual de 50%.

Para que essa meta pudesse ser alcançada foram propostas 16 estratégias e ela correlatas, as quais 15 foram realizadas, 3 foram realizada parcialmente, a qual se trata da instalação de novas de creches com padrões arquitetônicos definidos pelo MEC, onde demanda muitos recursos e parcerias, nessesentido será necessário um esforço conjunto especialmente dos entes federativos no sentido de viabilizar esse atendimento, para que a meta seja cumprida.

META 02

META 02 – Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Indicador 2^a		Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola	
META PREVISTA PARA O PERÍODO		META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
2022	95%	90,36%	- Censo Escolar – 2022 e 2023 Censo Demográfico - 2022
2023	95%	92,15%	

ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO REALIZADA/PARCIALMENTE
1.	Pactuar com a União, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei do PNE, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;	REALIZADA
2.	Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;	REALIZADA
3.	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	REALIZADA
4.	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	REALIZADA

5.	Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo;	PARCIALMENTE
6.	Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;	REALIZADA
7.	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, resgatando nas famílias o compromisso com a educação de seus filhos de forma corresponsável com a escola;	REALIZADA
8.	Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;	REALIZADA
9.	Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	PARCIALMENTE
10.	Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos promovidos a nível local, estadual e nacional;	REALIZADA
11.	Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal.	REALIZADA

RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO

A Meta 02 apresenta dois objetivos que é fazer com que todas as crianças de 6 a 14 anos estejam matriculadas no ensino fundamental até 2024. Além disso, garantir que, no mesmo prazo, pelo menos 95% delas concluam o ensino fundamental na idade recomendada.

Para o acompanhamento da meta foram estabelecidos do indicador: percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola (Indicador 2A).

Tabela : Número de matrícula da Educação Básica de 6 a 14 anos de idade em 2022 e 2023.

Ano	População de 6 a 14anos (censo 2022)	Matrícula de 6 a 14 anos no ensino fundamental de 9 anos	% de Fundamental de 9 anos
2022	1.390	1390	100%
2023	1.296	1296	100%

De acordo com os dados encontrados, o percentual de matrícula de 6 a 14 anos tem alcançado o a meta estabelecida, em 2022 e 2023 de 100% dos alunos matriculados, mostrando que a universalização do Ensino Fundamental foi alcançada na matrículas, já o percentual de aprovação está muito perto de ser alcançado como mostra o resultado dos períodos de 2022 com 90,36% e 2023 com 92,15%.

META 03

META 03 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)

Indicador 3A		Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio	
2022	85%	61,55%	INEP-Censo da Educação Básica - 2022; Censo Demográfico – 2022
2023	85%	53,92%	INEP-Censo da Educação Básica - 2023; Censo Demográfico – 2022

ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO REALIZADA/ PARCIALMENTE
1.	Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;	REALIZADA

2.	Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;	PARCIALMENTE
3.	Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;	REALIZADA
4.	Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;	PARCIALMENTE
5.	Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;	PARCIALMENTE
6.	Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;	REALIZADA
7.	Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;	NÃO REALIZADA
8.	Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);	REALIZADA
9.	Promover ações de caráter mobilizador visando a inserção de jovens ao ensino médio;	REALIZADA

10.	Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	NÃO REALIZADA
11.	Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;	REALIZADA
12.	Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	REALIZADA

RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO

A meta 4 do Plano Municipal de Educação diz respeito a ampliação do atendimento escolar, em regime de colaboração, para toda a população de 15 (quinze) à 17 (dezessete) anos e elevação a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (sessenta), até o final do período de vigência deste PME.

A aferição do cumprimento da meta toma como base dois indicadores, Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola (Indicador 3A).

O atendimento escolar da população de 15 a 17 anos de idade apresenta de crescimento ao longo do período observado, em 2022 o percentual era de 61,55%, em 2023 esse percentual passou pra 53,92%, um decréscimo de 7,63, por tanto , ainda abaixo da meta estabelecida de 85%.

META 04

META 04 – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO REALIZADA/ PARCIALMENTE
1.	Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;	PARCIALMENTE
2.	Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;	PARCIALMENTE
3.	Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;	PARCIALMENTE
4.	Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	PARCIALMENTE
5.	Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;	PARCIALMENTE
6.	Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos	PARCIALMENTE

	arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;	
7.	Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;	REALIZADA
8.	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;	REALIZADA
9.	Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	REALIZADA
10.	Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;	PARCIALMENTE
11.	Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;	PARCIALMENTE

12.	Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;	PARCIALMENTE
13.	Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;	PARCIALMENTE
14.	Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	REALIZADA
15.	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;	PARCIALMENTE
16.	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;	PARCIALMENTE

17.	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	REALIZADA
18.	Promover cursos de capacitação para os profissionais que atendem a alunos com altas habilidades ou superdotação.	PARCIALMENTE

RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO

Na Meta 04 foram estipuladas 18 estratégias em que algumas já foram realizadas, contudo ainda há estratégias que foram realizadas parcialmente e por demandarem recursos precisa de parceria dos entes federativos, nesse caso será necessário um esforço conjunto dos mesmos e ações mais efetivas para atingir os objetivos propostos.

META 05 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO REALIZADA/PARCIALMENTE
1.	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	REALIZADA
2.	Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;	REALIZADA
3.	Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;	REALIZADA

4.	Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;	REALIZADA
5.	Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	PARCIALMENTE

RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO

O objetivo da meta 05 é alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental. De acordo com o Plano Nacional de Educação, considerar -se alfabetizada uma criança que se torna capaz de apropriar-se da leitura, da escrita e das habilidades matemáticas, a fim de participar efetivamente da sociedade na qual se encontra envolvida. Nessa perspectiva a leitura e a escrita, são instrumentos que não só auxiliam no desenvolvimento das capacidades cognitivas da criança, mas que possibilitam a participação desta em diferentes contextos e atividades, aumentando sua capacidade de expressão e de domínio de diferentes gêneros e práticas discursivas.

Na Meta 05 foram estipuladas 5 estratégias onde 4 dessas já foram realizadas e estratégia 5 foi realizada parcialmente.

META 06

META 06 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO REALIZADA/ PARCIALMENTE
1.	Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;	PARCIALMENTE

2.	Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;	PARCIALMENTE
3.	Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	PARCIALMENTE
4.	Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas;	PARCIALMENTE
5.	Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	PARCIALMENTE
6.	Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;	PARCIALMENTE
7.	Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;	REALIZADA
8.	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	REALIZADA

RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO

O objetivo da Meta 06 é oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos, 20% (vinte por cento) dos estudantes da Educação Básica.

Na Meta 06 foram estabelecidas 8 estratégias onde algumas foram realizadas e outras foram realizadas parcialmente.

META 07

META 07 – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o Ideb do município:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,3
Anos finais do Ensino Fundamental	3,9	4,1	4,4	4,7

ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO REALIZADA/PARCIALMENTE
1.	Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;	NÃO REALIZADA
2.	Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	REALIZADA

3.	Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	REALIZADA
4.	3. fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;	REALIZADA
5.	Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil e ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados no município;	REALIZADA
6.	Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;	REALIZADA
7.	Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais;	REALIZADA
8.	Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;	PARCIALMENTE

9.	Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;	PARCIALMENTE
10.	Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	REALIZADA
11.	Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;	PARCIALMENTE
12.	Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;	REALIZADA
13.	Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;	PARCIALMENTE
14.	Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;	REALIZADA
15.	Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;	REALIZADA
16.	Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;	REALIZADA

17.	Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;	REALIZADA
18.	Consolidar a educação escolar no campo, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;	REALIZADA
19.	Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;	REALIZADA
20.	Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;	REALIZADA
21.	Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	PARCIALMENTE
22.	Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;	REALIZADA
23.	Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	REALIZADA

24.	Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;	REALIZADA
25.	Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;	REALIZADA
26.	Instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;	REALIZADA
27.	Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;	REALIZADA
28.	Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	REALIZADA

RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO

A Meta 07 diz respeito à melhoria da qualidade da Educação Básica, enfocando, principalmente, a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem dos estudantes de modo a atingir, até 2021, as seguintes médias municipais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB): 5,3 para os anos iniciais do ensino fundamental; 4,7 para os anos finais do ensino fundamental; São estabelecidas, ainda, metas intermediárias, conforme a Tabela 1.

Na Meta 07 foram estabelecidas 28 estratégias onde foram realizadas algumas outras foram realizadas parcialmente e não realizadas.

META 08 – Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO REALIZADA/PARCIALMENTE
1.	Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;	REALIZADA
2.	Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;	REALIZADA
3.	Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;	REALIZADA
4.	Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;	REALIZADA
5.	Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.	REALIZADA

RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO

O objetivo da meta 08 é ampliar a escolaridade média dos jovens e adultos entre 18 e 29 anos de idade, de modo que ela alcance, ao final de vigência do PME, 12 anos de estudo, assim como alcance o mesmo patamar para as populações residentes no campo, na região de menor escolaridade no país e para os 25% mais pobres. Além disso, a meta 9 almeja também igualar a escolaridade média entre os negros e não negros.

Na meta 08 foram estabelecidas 5 estratégias onde todas já foram realizadas.

META 09

META 09 – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO REALIZADA/ PARCIALMENTE
1.	Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;	REALIZADA
2.	Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;	PARCIALMENTE
3.	Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;	REALIZADA
4.	Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;	PARCIALMENTE
5.	Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;	PARCIALMENTE
6.	Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);	NÃO REALIZADA
7.	Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos; implementar programas de capacitação	NÃO REALIZADA

	tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;	
8.	Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.	REALIZADA
9.	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	NÃO REALIZADA

RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO

A Meta 09 apresenta dois grandes objetivos: o primeiro, elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até o final da vigência deste PME, objetivando erradicar o analfabetismo absoluto; o segundo, reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Na meta 09 foram estabelecidas 9 estratégias onde foram algumas realizadas outras foram realizadas parcialmente e tem ainda algumas não realizadas.

META 10

META 10 – Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO REALIZADA/PARCIALMENTE
1.	Manter programa de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;	REALIZADA

2.	Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;	PARCIALMENTE
3.	Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo;	NÃO REALIZADA
4.	Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	PARCIALMENTE
5.	Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;	PARCIALMENTE
6.	Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	PARCIALMENTE
7.	Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.	REALIZADA

RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO

A Meta 10 tem como objetivo oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Na Meta 10 foram estabelecidas 7 estratégias onde umas foram realizadas, outras forma realizadas parcialmente e outras ainda não foram realizadas.

META 11

META 11 – Garantir, em regime de colaboração com a União, os, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I,

II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO REALIZADA/ PARCIALMENTE
1.	Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;	PARCIALMENTE
2.	Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de para a educação especial;	NÃO REALIZADA
3.	Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;	REALIZADA
4.	Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;	REALIZADA
5.	Instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.	NÃO REALIZADA

RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO

A Meta 11 tem como objetivo garantir, em regime de colaboração com a União, os, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Na meta 11 foram estabelecidas 5 estratégias onde 2 foram realizadas, 1 foi realizada parcialmente e 2 não foram realizadas.

META 12

META 12 – Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades e demandas das escolas municipais.

ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO REALIZADA/ PARCIALMENTE
1.	Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada à política de formação do Estado;	PARCIALMENTE
2.	Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;	REALIZADA
3.	Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;	NÃO REALIZADA
4.	Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.	REALIZADA

RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO

A Meta 12 tem como objetivo formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades e demandas das escolas municipais.

Na meta 12 foram estabelecidas 4 estratégias onde 2 foram realizadas, 1 foi realizada parcialmente e 1 não foi realizada.

META 13

META 13 – Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO REALIZADA/PARCIALMENTE
1.	Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;	REALIZADA
2.	Implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;	REALIZADA
3.	Reformular o Plano de Cargos e Carreira do Magistério de modo a acompanhar os índices de reajuste do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério.	REALIZADA

RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO

A Meta 13 tem como objetivo valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Na meta 13 foram estabelecidas 3 estratégias onde todas as três foram realizadas.

META 14

META 14 – Atualizar, no prazo de 2 (dois) anos, o plano de Carreira dos profissionais da educação básica, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO REALIZADA/ PARCIALMENTE
1.	Constituir fórum municipal com a participação do Conselho Municipal de Educação para acompanhamento da atualização progressiva do valor do Piso Nacional para todos os profissionais do magistério público da Educação Básica;	REALIZADA
2.	Estruturar a rede municipal de educação de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas escolas a que se encontrem vinculados;	NÃO REALIZADA
3.	Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;	NÃO REALIZADA
4.	Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;	REALIZADA
5.	Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;	REALIZADA
6.	Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, para subsidiar o órgão competente na elaboração, reestruturação e implementação do plano de Carreira.	REALIZADA

7.	Fortalecer o PCC dos Profissionais do Magistério da rede pública, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho escolar (tempo de serviço, graduação);	REALIZADA
8.	Constituir como tarefa permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de percentual fornecido pelo MEC – Piso Salarial Anual;	REALIZADA

RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO

A Meta 14 tem como objetivo Atualizar, no prazo de 2 (dois) anos, o plano de Carreira dos profissionais da educação básica, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Na meta 14 foram estabelecidas 8 estratégias onde 6 foram realizadas e 2 ainda não foi realizadas.

META 15

META 15 – Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico para tanto.

ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO REALIZADA/PARCIALMENTE
1.	Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;	PARCIALMENTE
2.	Constituir Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;	NÃO REALIZADA

3.	Estimular, em todas as escolas, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;	PARCIALMENTE
4.	Considerar como critérios técnicos cursos de pós-graduação, maior tempo de serviço no magistério público, assiduidade, processo eletivo, participação de pais, comunidade escolar.	REALIZADA
5.	Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;	PARCIALMENTE
6.	Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;	REALIZADA
7.	Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;	REALIZADA
8.	Possibilitar que profissionais licenciados em formação específica, pós graduação relacionada a esta formação ou em pedagogia possam participar do processo eleitoral de escolha de gestor escolar.	REALIZADA

RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO

A Meta 15 tem como objetivo Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico para tanto.

Na meta 15 foram estabelecidas 8 estratégias onde 4 foram realizadas, 3 foram realizadas parcialmente e 1 ainda não foi realizada.

META 16

META 16 – Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do município no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO REALIZADA/ PARCIALMENTE
1.	Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	REALIZADA
2.	Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;	NÃO REALIZADA
3.	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração do Ministério da Educação, da Secretaria de Educação do Estado e os Tribunais de Contas da União e do Estado;	REALIZADA
4.	Definir critérios para investimento de recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão da educação do município.	REALIZADA

RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO

A Meta 16 tem como objetivo ampliar o investimento público em educação pública de forma

a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do município no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Na meta 16 foram estabelecidas 4 metas onde 3 foram realizadas e 1 ainda não foi realiz

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório foi elaborado pela Equipe Técnica e aprovado pela Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município do Condado do período de 2022 e 2023.

Nosso objetivo é poder ofertar aos setores da educação e sociedade civil um relatório mais ampliado, em que conste o resultado e avaliação de todos os indicadores, porém muitas metas não foram avaliadas por falta de dados que possam auxiliar o município no monitoramento das mesmas.

Para consolidação das políticas contidas no plano, muitos desafios precisam ser enfrentados, principalmente no que se refere aos recursos financeiros, sendo necessário um esforço coletivo e colaborativo, especialmente dos entes federativos para que as estratégias sejam executadas e as metas alcançadas e tenhamos realmente uma educação com qualidade social.

Nesse sentido é compromisso da gestão municipal não medir esforços para fazer o que estiver ao seu alcance na busca pela efetivação das políticas públicas educacionais e continuar promovendo melhorias na educação Municipal.

O relatório será divulgado e discutido com a comunidade maraialense em Conferência Municipal, consolidando um espaço plural de discussão única e exclusivamente no sentido de zelar, coletivamente pela efetivação das políticas públicas educacionais do Município.



5. BIBLIOGRAFIA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS ANÍSIO TEIXEIRA. Censo Escolar. Disponível em: <http://matricula.educacenso.inep.gov.br/controller.php>.

IBGE. Censo Demográfico 2022. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9606/#resultado>

PNE em Movimento. Disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

Qedu. Disponível em: <https://qedu.org.br/municipio/2609204-maraial/censo-escolar>